



**EDITAL ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
IFSP – CAMPUS CUBATÃO - 2020**

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º. O presente processo eleitoral, cujo código eleitoral está regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018, tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, do campus Cubatão, regulamentado pela Portaria de Reconhecimento do curso, n.º 794, de 14 de dezembro de 2016.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º. O processo eleitoral para Coordenador Superior de Tecnologia em Automação Industrial, do campus Cubatão, será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº CBT.0077/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas na Portaria nº 3.903 de 04 de novembro de 2015.

**CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS**

Art. 3º. Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso (FCC) Tecnologia em Automação Industrial todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no campus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos dois (2) anos e estejam enquadrados nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

- I - Professor responsável por componente curricular do curso; e
- II - Titulação em nível de pós-graduação

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até dois (2) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir das 8 horas, do dia 09 de setembro de 2020, até às 18 horas, do dia 09 de setembro de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2 NVSC}{3 NSA} + \frac{1 NVDC}{3 NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVSC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NSA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos de Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 6º. São considerados eleitores aptos a votar:

- I – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até dois (2) anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;
- II – Todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição;
- III – Todos os técnicos que atuam nos laboratórios da área da Indústria.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º. A homologação dos candidatos realizar-se a partir das 8 horas do dia 10 de setembro de 2020, publicada no sítio institucional <http://cvt.ifsp.edu.br>.

DOS RECURSOS

Art. 8º. A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á a partir das 8 horas do dia 11 de setembro de 2020, até as 18 horas do dia 11 de setembro de 2020, com requerimento encaminhado ao presidente da comissão eleitoral por email: mcoelho@ifsp.edu.br.

PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 9º. O período de campanha, realizar-se-á a partir das 18:00 horas, do dia 14 de setembro de 2020, até às 20h00, do dia 15 de setembro de 2020.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 10º. A votação será realizada das 08h às 20h, no dia 16 de setembro de 2020, pelo sistema Aurora, por meio do link <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

DA APURAÇÃO

Art. 11º. A apuração realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2020 pelo sistema Aurora.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 12º. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 18 de setembro de 2020, publicada no sítio institucional <http://cvt.ifsp.edu.br>.

Art. 13º. Não será permitido voto por procuração.

Art. 14º. É vedado qualquer tipo de campanha no dia da votação.

DOS RECURSOS

Art. 15.º A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á a partir das 8 horas do dia 21 de setembro de 2020, até as 18 horas do dia 21 de setembro de 2020, com requerimento encaminhado ao presidente da comissão eleitoral por email: mcoelho@ifsp.edu.br.

DO RESULTADO FINAL

Art. 16.º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 5.º, deste código.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I – Maior tempo de atuação no curso;
- II – Maior tempo de exercício no campus;
- III – Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV – Maior titulação acadêmica; e
- V – Maior idade.

Art. 17.º A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2020, a partir das 8 horas, publicada no sítio institucional <http://cvt.ifsp.edu.br>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18.º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do campus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

Cubatão, 26 de agosto de 2020

Membros do processo eleitoral

Prof. Me. Marcelo Saraiva Coelho
Prof. Me. Arnaldo de Carvalho Junior
Discente Beatriz Prado Menegon

CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições dos candidatos	09/09 – 08:00	09/09 – 18:00
Homologação dos candidatos	10/09	---
Interposição de recursos	11/09 – 08:00	11/09 – 18:00
Análise dos recursos	14/09	---
Eleição – Votação	16/09 – 8:00	16/09 – 20:00
Apuração	17/09	---
Resultado preliminar	18/09	---
Interposição de recursos	21/09 – 08:00	21/09 – 18:00
Análise dos recursos	22/09	---
Resultado final	23/09	---